



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.493

De 02 de julho de 2015

Autógrafo nº 127/15 – Projeto de Lei nº 133/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de junho de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 982.511,09 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e onze reais e nove centavos), referentes à conclusão da construção do Centro de Educação e Recreação Parque Gramado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0044	EXPANSÃO MELHORIA DA REDE FISICA ESCOLAR		
1	PROJETO		
504	CONSTRUÇÃO CER. PARQUE GRAMADO	R\$	982.511,09
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	982.511,09
FONTE DE RECURSOS	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, por intermédio da Secretaria do Estado da Educação e FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA);

16:21 15/07/2015 003429 PM000010-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 038.378/2015 ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 08/julho/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.697.